



PROTOCOLO	1399454/2021
INTERESSADO	CPFI-CAU/BR
ASSUNTO	CPFI aprova proposta de isenção das taxas para RDA e CAT-A e solicita a manifestação da CEP
DELIBERAÇÃO Nº 054/2021 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 44/2021 da CPFI-CAU/BR, que aprova a proposta encaminhada pelos conselheiros federais do DF, RS e TO de alteração das Resoluções CAU/BR nº 67 e nº 93 a fim de retirar a cobrança das taxas relativas a análise e aprovação para registro de Direitos Autorias (RDA) e de Atestado para emissão de CAT-A;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos do tipo resolução, deliberação e proposta, de competência do CAU, e dá outras providências.

Considerando as seguintes disposições da referida Resolução CAU/BR nº 104/2015:

*Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:*

*I - Proposição de Resolução: o texto formalizado, conforme o Manual de Elaboração dos Atos de Competência do CAU, acompanhado de exposição de motivos, observada a orientação do Anexo I desta Resolução, originária de agentes competentes;*

.....

*§2º A exposição de motivos de que tratam os incisos deste artigo deve explicitar a justificativa da edição da resolução, abordando com clareza as razões de conveniência, oportunidade e interesse público, e estar de tal forma fundamentada que possa servir como defesa prévia contra possível arguição de ilegalidade.*

*Art. 6º A Proposição de Resolução será protocolada e analisada pela comissão competente do CAU/BR, podendo ser transformada ou não em anteprojeto de resolução, observados os seguintes critérios de admissibilidade:*

.....

*§ 1º A Presidência do CAU/BR receberá as proposições de resolução dos agentes competentes do CAU por meio de protocolo no SICCAU.*

*§ 2º A Presidência do CAU/BR encaminhará as proposições de resolução à comissão competente, via Protocolo no SICCAU.*

*§ 3º Caso a proposição de resolução não seja admitida, a mesma será arquivada e será dado conhecimento ao proponente dos motivos da recusa.*

*Art. 7º Admitida a proposição de resolução, a comissão competente elaborará o anteprojeto de resolução, de acordo com o Manual de Elaboração dos Atos de Competência do CAU, enviando-o à Assessoria Jurídica, quando necessário, por intermédio da Presidência, por meio da emissão de uma deliberação de comissão.*

Considerando os Regimentos Geral do CAU e interno do CAU/BR, instituídos pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017;

Considerando que o art. 103 do Regimento Interno dispõe que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR (CPFI-CAU/BR) tem a finalidade de zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil dos CAU/UF e do CAU/BR.

**DELIBERA:**



1 – Esclarecer que só cabe à CEP-CAU/BR se manifestar sobre as matérias de exercício profissional relacionadas no art. 101 do Regimento Interno, como por exemplo sobre o modelo, formato e regras relativas ao Registro de Direito Autoral ou à certidão de acervo técnico; e

2 - Recomendar à Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI-CAU/BR), sobre a proposta de alterar os normativos do CAU/BR para retirar a cobrança de taxas relativas à análise e aprovação dos registros de direitos autorais (RDA) e de atestado para emissão de CAT-A, que sejam seguidos os procedimentos definidos na Resolução CAU/BR nº 104/2015 e no Regimento Geral e que promovam o envio dessa proposição aos CAU/UF para manifestações e contribuições antes da elaboração de um anteprojeto de resolução;

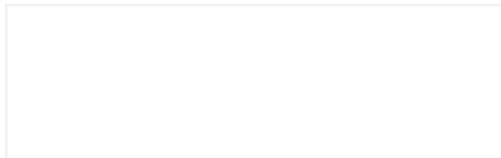
3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar e tramitar o protocolo à CPFI	Até 5 dias do recebimento
2	CPFI	Analisar recomendações	A definir

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 2 de dezembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**



**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**

Coordenadora da CEP-CAU/BR

**111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	X			
MS	Membro	Maria Clara M Scardini				X
MT	Membro	Marcel de Barros Saad				X
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			

**Histórico da votação:****111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 2/12/2021**Matéria em votação:** Protocolo 1399454/2021 – CPFI-CAU/BR aprova proposta de isenção das taxas para RDA e CAT-A e solicita a manifestação da CEP-CAU/BR**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2) Impedimento (0) Total de votos (3)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo